

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 222 DE 30 DE ABRIL DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 172/1994.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 066/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação em *Ad Referendum* de Plenário, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Homologar a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, de Campo Grande-MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

- Dra. Renata Teles da Silva, Coren-MS n. 108481 – Enf.;
- Dra. Camilla de Sousa Viana, Coren-MS n. 413313 – Enf.;
- Dra. Evellyn Jaqueline da Silva Ujiie, Coren-MS n. 193388 – Enf.;
- Dra. Débora Sakamoto Silva, Coren-MS n. 372439 – Enf.;
- Dra. Suellen Alves da Silva, Coren-MS n. 236819 – Enf.;
- Dra. Ana Maria Rocha, Coren-MS n. 215548 – Enf.;
- Sra. Valquiria Aparecida Pinheiro, Coren-MS n. 203553 – Téc. Enf.;
- Sra. Ana Carla Ferrais, Coren-MS n. 961077 – Téc. Enf.;
- Sra. Cleide Ribeiro dos Reis, Coren-MS n. 265496 – Téc. Enf. e;
- Sra. Clédina Cristina Chianca, Coren-MS n. 187973 – Téc. Enf.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Enfermeira Dra. Renata Teles da Silva, e deverá constituir e apresentar ao Coren-MS seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 30 de abril de 2019.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978